



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2018

Dispõe sobre a construção de Centros de Convivência de Idosos, em área apropriada para esse fim, situada na cidade do Recife, e dá outras providências.

Art. 1º A Prefeitura do Recife, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as providências necessárias para a construção de Centros de Convivência de Idosos.

Parágrafo único. Para a construção dos centros de que trata o *caput* deverão ser observadas as especificações técnicas previstas na Portaria Nº 73, de 10 de maio de 2001, da Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS) do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), assim como as disposições da Norma Brasileira Regulamentadora NBR nº 9050, de 30 de junho de 2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º Os Centros de Convivência de Idosos devem dispor de instalações que proporcionem:

I - áreas ao ar livre;

II - atividades desportivas e culturais;



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## **Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

---

III - atividades de informática; e

IV - inclusão digital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de novembro de 2018.

---

***Missionária Michele Collins***

Vereadora



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

## **Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

---

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Matéria tem por finalidade a criação de Centros de Convivência de Idosos. Seu objetivo principal é o estímulo ao fortalecimento de atividades associativas, produtivas e promocionais que contribuam para a autonomia e para o envelhecimento ativo e saudável, bem como para a prevenção do isolamento social, possibilitando a socialização e o aumento da renda própria das pessoas idosas.

É importante registrar que, de acordo com a Portaria nº 73, de 2001, da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), os Centros de Convivência de Idosos devem possuir capacidade para atender 200 idosos, que poderão usar a unidade 4 dias por semana, em turnos de 4 horas diárias. O espaço físico dos Centros de Convivência de Idosos deve contemplar condições de acessibilidade para idosos com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a facilitar a ação de acolhimento deles.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## **Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

---

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída na Secretaria de Saúde, especificamente no Programa 1.222 (Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania), na Ação 05384 (Manter e Reestruturar as Unidades de Acolhida para Idosos), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

De acordo com o que foi explanado, a fim de que tais espaços possam proporcionar a melhoria da qualidade de vida, da convivência social, da promoção da cidadania e da participação social e integração intergeracional dos idosos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 29 de novembro de 2018.

---

***Missionária Michele Collins***

Vereadora